

LEI MUNICIPAL Nº 045/2018, de 22 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL; INSTITUI GRAVAME INCIDENTE EM ÁREA PÚBLICA PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL; AUTORIZA A ALIENAÇÃO DIRETA DE BENS IMÓVEIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de bem de uso comum do povo parte do lote denominado “ÁREA VERDE”, localizado na Quadra Nº 33 do nominado “Loteamento Balneário Marcelino Ramos”, matrícula Nº 2.481, do Livro Nº 2, do Registro de Imóveis dessa Comarca, com área total de 636,38m², passando a integrar o patrimônio público disponível mediante compensação.

Art. 2º - Para a compensação, fica gravada com ÁREA VERDE a fração de 636,38m² de parte do antigo lote rural Nº 11 da Linha Secção Uruguai, atualmente constituída por uma área remanescente do Loteamento Balneário Marcelino Ramos, sem benfeitorias, matrícula Nº 12.312, do Registro de Imóveis dessa Comarca.

Art. 3º - Ficam autorizadas as seguintes vendas diretas com base em procedimento administrativo de Proposta de Manifestação de Aquisição, conforme Lei Municipal nº 035/2018, de 04 de setembro de 2018, e com fundamento no artigo 98 da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, como sendo:

I - área ocupada em situação consolidada de 175,68m², Lote denominado “ÁREA VERDE”, localizado na Quadra Nº 33 do nominado “Loteamento Balneário Marcelino Ramos, matrícula Nº 2.481, do Livro Nº 2, do Registro de Imóveis dessa Comarca, com área total de 636,38m², no valor de R\$ 175.680,00 (cento e setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais);

II – área ocupada em situação consolidada em frente ao Lote 54 e em frente da Rua 01, localizada na Quadra Nº 33 do nominado “Loteamento Balneário Marcelino Ramos, matrícula Nº 2713, do Livro Nº 2, do Registro de Imóveis dessa Comarca, com área total de 360.00m²;

III – área ocupada em situação consolidada em frente ao Lote 55 e em frente da Rua 01, localizada na Quadra Nº 33 do nominado “Loteamento Balneário Marcelino Ramos, matrícula Nº 2711, do Livro Nº 2, do Registro de Imóveis dessa Comarca, com área total de 360,00m²;

IV – área ocupada em situação consolidada em frente Lote 56 e em frente da Rua 01, localizada na Quadra Nº 33 do nominado “Loteamento Balneário Marcelino Ramos, matrícula Nº 2712, do Livro Nº 2, do Registro de Imóveis dessa Comarca, com área total de 478,50m².

§1º. As áreas referenciadas nos incisos II a IV deste artigo totalizam 484,67m², conforme mapa e memorial descritivo que integram a presente Lei, ficando desafetadas da natureza de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio público disponível, no valor de R\$ 484.670,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais).

§2º. A venda direta dos imóveis na forma autorizada pelo *caput* deste artigo observará os condicionantes da Lei nº 035/2018 e os contidos no procedimento administrativo em referência.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, 22
de novembro de 2018.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Elaine Refatti Boff,
Secretária de Administrativo.